



Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil



INSTITUTO BRASILEIRO DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS



CLATE
Confederação Letramentada
de Trabalhadores Estataes



Circular CSPB nº 003/2024

Regularização das Entidades Sindicais

Orientação as Federações Filiadas

A **CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL – CSPB**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de terceiro grau, com sede na SCS, Quadra 1, Bloco K, 1º andar, Edifício Denasa, Brasília/DF, CEP 70398-900, vem neste ato manifestar às entidades filiadas sobre a **URGENTE NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS JUNTO AO MTE**.

Esta urgência se dá por 2 aspectos:

1º) - Porque o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por meio do Artigo 35 da Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, reformado pela Portaria 102 de 29 de janeiro de 2024, define:

*"Art. 35. As entidades sindicais que **não efetuaram a atualização sindical** a que se refere o inciso V do caput do art. 2º, deverão realizá-la por meio da opção "Atualização Sindical (SR)", no portal gov.br, até o dia **30 de setembro de 2024**, sob pena de **cancelamento do registro**."*

2º) - Porque o governo finaliza texto de regulamentação da Convenção 151, onde deverá se estabelecer a negociação coletiva no setor público, de forma que os sindicatos sem cadastro atualizado junto ao MTE ficarão impedidos de realizar sua negociação, bem como ter acesso aos benefícios gerados por ela, ficando a entidade de grau superior a responsável direta por substituir o sindicato de base irregular.

Devido a isso faz-se urgente a atenção das federações na orientação e na ação junto aos seus sindicatos para regularizá-los a tempo, evitando a perda definitiva do Registro Sindical da entidade irregular, mas muitas vezes ativa, ou como forma de qualificá-las para exercer sua função em acordo coletivo.

Importante destacar que a Federação que não tiver em seu quadro de filiados o número mínimo de sindicatos aptos e regulares, também sofrerá com a suspensão do seu registro sindical, ficando inapto para representação sindical e recebimento de recursos provenientes de acordo coletivo.

Para evitar tudo isso, a CSPB vem orientar as entidades como forma de colaborar neste processo de regularização.

Inicialmente cabe dizer que a CSPB disponibilizará estrutura de orientação e apoio por meio da Diretoria de Organização, com companheiros qualificados e com capacidade



de orientar e preparar a pessoa indicada pela federação para instruí-la neste processo de forma que cada federação tenha um diretor ou funcionário qualificado para realizar estas ações de atualização junto aos sindicatos filiados de cada federação, sob a observação e orientação constante da CSPB.

Importante destacar que pelo curto prazo, todo esse procedimento se dará a distância, ficando impossível a CSPB deslocar dirigente aos estados a tempo de treinar as federações, de forma que a pessoa destacada por cada federação deve ter desenvoltura para resolver estes procedimentos a distância.

Vamos passar aqui orientações gerais do procedimento como forma das entidades já prepararem sua documentação necessária.

1 - Para entidades com Registro Sindical, sem atualização no MTE:

Neste caso será necessário inicialmente a ATA DE POSSE REGISTRADA, para atualização do responsável legal junto a Receita Federal, para podermos gerar Certificado Digital da entidade.

Importante destacar que na ata de posse deve constar:

- Nome da entidade (*idêntico ao seu estatuto*);
- CNPJ;
- Endereço completo com CEP (*idêntico ao seu estatuto*);
- Dados eleitorais: Data da eleição, número total de servidores da base do sindicato, Número total de filiados, Número de filiados aptos a votar, total de votos, quantos votos em cada chapa, número de votos em branco e de votos nulos, chapa eleita (*se isso não constar na Ata de Posse, será exigida Ata de Eleição devidamente registrada com esses dados*).
- Data de início e término do mandato;
- Qualificação de todos os eleitos (*requisitos cartoriais, do MTE e estatutários*) – cargo (*idêntico ao seu estatuto*), nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, RG com órgão expedidor, CPF (*FUNDAMENTAL que o diretor esteja com CPF regular, e presidente e tesoureiro não podem ter nenhum tipo de restrição em seu CPF. Diretores com esse problema não serão cadastrados e impedem a atualização de diretoria*); Pis/Pasep, endereço completo com CEP e E-mail (*Se qualquer desses dados for omitido na ata de posse, ele será exigido na autodeclaração de categoria individual, ou em Ata Retificadora devidamente registrada*).



- Declaração de compromisso e de não impedimento, na forma do modelo abaixo:

“Sendo assim, os recém-empossados assumem o firme compromisso de cumprirem o mandato sindical que ora se inicia com a expressa observância ao que determina o estatuto do SINDAC e a Constituição Federal, e mantendo-se sempre fiel aos interesses da categoria. Os eleitos declararam ainda que não há nenhum impedimento legal para exercerem a administração no mandato.”

- Declaração de filiação às entidades de grau superior, na forma do Item IV do Artigo 35 da portaria MTE nº 3.472/2023, conforme modelo abaixo:

“Para fins de cumprimento do Artigo 42 da Portaria nº 3.472/2023, esta diretoria eleita declara mantidas suas filiações as entidades de grau superior, sendo elas: Federação dos Servidores Públicos Municipais no Estado do Rio de Janeiro - FESEP/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 00.552.472/0001-57, à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, inscrita sob o CNPJ nº 34.116.181/0001-42, e a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB, inscrita sob o CNPJ nº 10.614.450-0001-28”

- Presidente e Secretário da solenidade de posse;
- Assinatura qualificada de todos eleitos, na forma do estatuto social.

Além da Ata de Posse, será necessário fazer uma AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À CATEGORIA na forma do Item V do Artigo 35 da portaria MTE nº 3.472/2023, de forma individual para cada eleito, na forma do modelo abaixo:

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A CATEGORIA (modelo)

Eu, João Alves da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 12349297-X, DETRAN-RJ, CPF: 450.420.7-897-80, PIS/PASEP: 15378432475, Correio Eletrônico: joaoalves@gmail.com, residente em Rua São Luiz, nº10, Centro, Três Marias/RJ - CEP: 28328-850; declaro para todos os fins de direito e, principalmente, em cumprimento das Portarias do MTE N° 3.472 de 04/10/2023 e n° 3.543 de 19/10/2023, que sou servidor público do município de Três Marias - RJ, e faço parte da categoria de SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, sob o CNPJ: 30.178.379/0001-07 e que fui eleito para o mandato de presidente, iniciado em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois e com data de encerramento em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis.

João Alves da Silva
PRESIDENTE



Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil



INSTITUTO DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS



CLATE
Confederação Latinoamericana
de Trabalhadores Estatales



Todavia, se todos os eleitos foram vinculados NO MESMO ORGÃO EMPREGADOR, pode-se inserir essa autodeclaração na ata de posse, contanto que todos eleitos assinem, ou seja, se forem servidores do mesmo CNPJ de uma prefeitura por exemplo, mas se tiver qualquer um que esteja vinculado a outro CNPJ (*como autarquia, fundação, agência, câmara municipal, instituto de previdência*) recomendamos todos eleitos fazerem de forma individual suas declarações conforme mostrado acima. Abaixo texto para inserção na Ata de Posse, na possibilidade de fazê-lo:

*“Para cumprimento do Item V, Parágrafo III do Artigo 35 da Portaria nº 3.472/2023, TODOS Diretores e Conselheiros Fiscais aqui empossados e acima qualificados, se AUTODECLARAM pertencentes à categoria **“Profissional dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, da Administração Pública Direta, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Públicas”**, da Base Territorial: Nova Friburgo (Rio de Janeiro), nas formas do Cadastro Ativo do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo **TODOS auto declarantes vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 28.606.630/0001-23.**”*

As federações devem organizar arquivos para manter atualizado o Estatuto Social, Ata de posse, lista de presença na eleição e a autodeclaração dos sindicatos filiados, que devem ser enviados, via Certificado Digital da entidade, pelo Sistema CNES conforme determina o Art. 40 desta mesma portaria:

“As entidades sindicais deverão manter atualizados no sistema CNES os seguintes dados: localização (correio eletrônico, endereço, endereço eletrônico e telefone), composição de diretoria e filiação as entidades de grau superior.”

De forma que após inseridos estes dados no sistema, a entidade deverá encaminhar em PDF os documentos pela plataforma do sistema SEI/MTE, via Certificado Digital da entidade, e acesso pela conta gov.br do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, nas formas apresentadas acima, sob pena de invalidação.

2 - Para entidades sem Registro Sindical no MTE:

Para as entidades que estão sem registro, ou com registro suspenso no MTE, recomendamos que seja realizada uma ASSEMBLEIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO da entidade.



Para isso será necessário fazermos um edital de convocação, com publicação no Diário Oficial da União (*carca de 2 mil reais*) e em jornal local (*cerca de 800 reais em média*), com intervalo mínimo de 5 dias entre as publicações (*recomendamos datas o mais próximo possível*), e antes de 20 dias da assembleia convocada, que deverá conter obrigatoriamente:

- Nome da entidade (na forma do registro da inscrição na Receita Federal);
- CNPJ;
- Endereço completo com CEP;
- Nome do subscritor;
- Convocação a todos servidores da base, estatutários ou celetistas, ativos ou inativos, efetivos ou comissionados, que exerçam atividade e/ou função pública na administração direta ou indireta, dos poderes executivo ou legislativo do(s) município(s) xxxxxxxxxxxx, para Assembleia Geral de Ratificação da Fundação do sindicato xxxxxxxx, na forma dos Artigos 233, 234, 235 e 236 da Portaria 671/2021 do MTP;
- Local da Assembleia;
- Data da Assembleia (*no mínimo 20 dias depois da publicação do edital*);
- Horários de 1ª e 2ª chamadas;
- Pauta: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato (ou fundação quando for o caso) para representar os servidores da base xxxx e categoria xxxx; 2) Ratificação ou retificação do Estatuto Social; 3) Ratificação ou eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 4) Filiação as Entidades de Grau Superior;
- Data da Publicação;
- Assina o subscritor (*de preferência presidente do sindicato*).

Para publicar no DOU é necessário o subscritor fazer seu cadastro junto a Imprensa Nacional, com seu acesso no gov.br. Como este processo é burocrático e demanda alguns documentos e procedimentos específicos, como forma de agilizar o processo orientamos as entidades a utilizar uma empresa especializada que agiliza o cadastro e encaminha a publicação no DOU. Vamos deixar aqui a indicação de uma que sempre nos atende bem e pode ajudar as federações também. O valor vem junto com a publicação do edital e não é nada significativo. Segue contato: contato@a-diariooficial.com.br

Na referida assembleia, será necessário fazer lista de presença, com cabeçalho em TODAS AS PÁGINAS onde esteja de forma clara o Edital transcrito. Nesta lista deverá conter OBRIGATORIAMENTE espaço para nome completo, CPF e assinatura dos participantes. Destacamos o modelo abaixo:



**Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil**



**IBSP
INSTITUTO BRASILEIRO DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS**



**CLATE
Confederación Latinoamericana
de Trabajadores Estatales**



Como se vê, o prazo para regularização das entidades que tem Registro Sindical, mas está desatualizado ou suspenso, é curto e devemos priorizar as entidades nesta situação, para o processo de regularização.

Não menos importante é a regularização das entidades sem Registro Sindical, para poderem representar de fato seus associados nos processos de negociação coletiva que estão sendo regulamentados, e irão em discussão no Congresso Nacional já no início do segundo semestre.

Por isso pedimos senso de urgência às Federações, que devem coordenar este processo, cumprindo seu papel institucional junto aos seus sindicatos filiados, e aos próprios sindicatos, que serão os maiores prejudicados em não atender as exigências e prazos para regularização.

Importante reforçar que as federações que porventura tiverem um número alto de perda de sindicatos na base, passa a correr risco com relação a sua representatividade junto ao MTE, podendo inclusive perder seu Registro Sindical no caso de falta do número mínimo de entidades regulares no MTE filiadas. Por isso devemos ter máxima atenção, e não nos apegar aos números mínimos atuais, pois em paralelo também caminha uma possível Reforma Sindical, onde podem ser revistos esses números mínimos de filiados aptos para reconhecimento das entidades de grau superior. Estamos atentos a todos estes cenários

Assim, a CSPB se coloca à inteira disposição para colaborar no processo de orientação junto as entidades filiadas e vinculadas, e esperamos ter êxito neste movimento de regularização de cada entidade.

Vamos à luta e contem sempre com todo apoio da CSPB!

Eduardo Chamarelli Correia Laspeck
Diretor de Organização da CSPB

João Domingos Gomes
Presidente da CSPB

Documentos citados para pesquisa:

PORTARIA MTE Nº 3.472, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3-472-de-4-de-outubro-de-2023-514620126>

PORTARIA MTE Nº 102, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-102-de-29-de-janeiro-de-2024-540343899>

PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139>